



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 27 DE JUNHO DE 2001**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir no Currículo Escolar nas escolas municipais os primeiros socorros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nas Escolas Municipais a matéria Primeiros Socorros em toda a extensão do ensino fundamental.

Art. 2º - As aulas teóricas começarão nas primeiras séries e a prática de 5ª a 8ª série sendo as duas últimas em locais determinados para experiências.

Art. 3º - A matéria incluída não tem caráter de reprovação e sim de informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Regs. às fls. , do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080  
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316  
CNPJ. 28.576.080/0001-47

*Publicação: paleteira da prova - edição nº 23 de 09/10/2001*